



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2008, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DE 2009, COM A FINALIDADE DE PACTUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO SENASP/MJ Nº 030/2008, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM O OBJETO A COOPERAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional de Superávit Financeiro no orçamento vigente, na ordem de R\$ 42.945,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) ao plano de trabalho do convênio firmado junto ao SENASP/MJ e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 - LOA em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	42.086,10
FONTE 000	858,90

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.06.125.0006.1.782 - Convenio SENASP/MJ Nº 030/2008

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39.00.0023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.086,10
NOVA	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	858,90

Total	42.945,00
-------	-----------

TOTAL GERAL	42.945,00
--------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio SENASP nº 030/2008 de 27/06/2008, por Superávit Financeiro de 2008, para difundir o conceito de segurança pública, no âmbito do PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA com Cidadania – PRONASCI, promovendo a cooperação dos partícipes na capacitação de Guardas Municipais de Mesquita, e de acordo com os inciso II, do artigo 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º - Pelo Superávit Financeiro da **Conta de Convênio nº 34.662 - SENASP - Fonte de Recurso 023**, conforme demonstração abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2008			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo em 31/12/2008 (A)	42.086,10	Restos a Pagar (B)	0,00

Superávit Financeiro (A) – (B)	42.086,10
--------------------------------	-----------

Parágrafo 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial da dotação orçamentária para fins de atendimento a Clausula Sexta do convenio inciso II, assim detalhadas e de acordo com os Arts. 40 e 41 e inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.04.122.0005.2.002 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

016	3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	858,90
Subtotal			858,90
TOTAL			42.945,00
TOTAL GERAL			42.945,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 22 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br